Dirceu Rodrigues Villas Boas – 647992	Cachoeira de Minas
Felipe Miranda Valério – 433596	São Lourenço

Para exame de sanidade mental, em caráter ambulatorial:

Aracy Fontoura de Lima Silva – 542184	Juiz de Fora

Para exame de cessação de periculosidade, em caráter ambulatorial:

Ary Cordeiro Alves – 223292	Capelinha
Jorge Donizete Vitalino – 26442	Jacuí
Silvio Lemos da Silva – 640427	Igarapé
Valdeci José da Silva – 208646	Serro

TRANSFERÊNCIAS:

Do Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Belo Horizonte, em Belo Horizonte, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves, para tratamento psiquiátrico temporário:

Tiago Tito Fernandes – 68260	Belo Horizonte

Da Penitenciária Doutor Manoel Martins Lisboa Júnior, em Muriaé, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para tratamento psiquiátrico temporário:

Adair José de Aquino Teixeira – 92403	Muriaé

Retificar a autorização de transferência para continuidade do cumprimento de pena, publicada no dia 10/05/2017:

Onde se lê:
Do Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para o Presídio de Barbacena:

Farlis José Ribeiro – 16490	Barbacena

Leia-se:
Do Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena, para o Presídio Sebastião Satiro, em Patos de Minas:

Farlis José Ribeiro – 16490	Barbacena

Retificar a autorização de transferência para exame de dependência toxicológica, publicada no dia 25/04/2017:

Onde se lê:
Da Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, para o Centro de Apoio Médico e Pericial, em Ribeirão das Neves:

Marco Túlio Tomé dos Santos – 170237	Uberaba

Leia-se:
Da Penitenciária Professor Aluízio Ignácio de Oliveira, em Uberaba, para o Hospital Psiquiátrico e Judiciário Jorge Vaz, em Barbacena:

Marco Túlio Tomé dos Santos – 170237	Uberaba

Não ocorrendo à apresentação dos custodiados nos estabelecimentos penais no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data da publicação deste ato, ficam as movimentações canceladas.

Superintendência de Gestão de Vagas e Custódias Alternativas, em Belo Horizonte, aos 16 de maio de 2017.

Glauber Willer Ramos de Lima
Superintendente

15 961725 - 1

REMOVE "EX OFFICIO", nos termos do art. 80, da lei nº 869, de 5/7/1952, o(s) servidor(es), sem ônus para o Estado:
MASP 1394865-8, ALINE DE SOUZA MACHADO, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Psicologia, de PENITENCIARIA JOSE EDSON CAVALIERI, para PRESIDIO DE BICAS.
MASP 1379977-0, BRENO REZENDE TEIXEIRA, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Servidor Publico Nível Superior, de PRESIDIO FLORAMAR, para PRESIDIO DOUTOR NELSON PIRES.
MASP 1396165-1, DANIEL FERREIRA GONÇALVES, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social – Aux. de Enfermagem, de PENITENCIARIA JOSE EDSON CAVALIERI, para PRESIDIO DE BICAS.
MASP 1395266-8, FABIANO JOBIM, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Direito, de PENITENCIARIA JOSE EDSON CAVALIERI, para PRESIDIO DE BICAS.
MASP 1390518-7, JEFERSON ALVES MACHADO, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE CARANGOLA, para CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - JUIZ DE FORA.
MASP 1215144-5, GERALDA BIBIANA DE SANTANA, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Aux. Administrativo, de COMANDO DE OPERACOES ESPECIAIS, para PRESIDIO DE DORES DO INDAIA.
MASP 1376795-9, GLEISON DE SOUZA SILVA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO ANTONIO DUTRA LADEIRA, para COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA, a contar de 16/01/2017.
MASP 1285052-5, MAIK DIEGO DE PAULA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de ESCOLA DE FORMACAO DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL, para SUPERINTENDENCIA DE SEGURANÇA PRISIONAL.
MASP 1095720-7, MARIO LUCIO CORREIA DA SILVA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE CORONEL FABRICIANO, para COORDENADORIA DE INFORMAÇÃO E INTELIGENCIA, a contar de 20/03/2017.
MASP 1380100-6, MARICELE RAQUEL ANICETO MOREIRA, referente ao cargo Efetivo Assistente Executivo de Defesa Social - Aux. Administrativo, de CENTRO DE REFERENCIA DA GESTANTE PRIVADA DE LIBERDADE, para PRESIDIO DE JABOTICATUBAS.
MASP 1220725-4, PATRICIA APARECIDA FREITAS DE SOUZA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de COORDENADORIA DE INFORMACAO E INTELIGENCIA, para CENTRAL INTEGRADA DE ESCOLTAS DO SISTEMA PRISIONAL -RIBEIRAO DAS NEVES.
MASP 1297265-9, SHIRLENE VIEIRA DE SOUZA COSTA, referente ao cargo Efetivo Agente de Segurança Penitenciário, de PRESIDIO DE ITABIRA, para COMPLEXO PENITENCIARIO FEMININO ESTEVAO PINTO.
MASP 1393508-5, STEFANIA COSTA DE ANDRADE, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Enfermeira, de PRESIDIO DE CAMPO BELO, para PRESIDIO DE NEPOMUCENO.
MASP 385687-9, VILENE EULALIO DE MAGALHAES, referente ao cargo Efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Psicóloga, de CENTRO DE REMANEJAMENTO DO SISTEMA PRISIONAL - CENTRO SUL, para ACADEMIA DO SISTEMA PRISIONAL, a contar de 04/04/2017.

Belo Horizonte, 15 de Maio de 2017.
FRANCISCO KUPIDLOWSKI
Secretário de Estado de Administração Prisional

15 961847 - 1

Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social

Secretária: Rosilene Cristina Rocha

Expediente

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

RESOLUÇÃO Nº 02/2017

Dispõe sobre as responsabilidades dos municípios para a estruturação da rede socioassistencial, conforme estabelecido no Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB de Minas Gerais, em reunião plenária ordinária realizada no dia 05 de maio de 2017, de acordo com suas competências estabelecidas pela Norma Operacional Básica de 2012 – NOB/SUAS, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, por meio da Resolução n.º 33, de 12 de dezembro de 2012, e

Considerando a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Considerando a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
Considerando a Resolução do CNAS n.º 269, de 13 de dezembro de 2006, que aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 17, de 20 de junho de 2011, que ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando a Resolução CNAS n.º 27, de 19 de setembro de 2011, que caracteriza as ações de assessoramento e defesa e garantia de direitos no âmbito da Assistência Social;
Considerando a Lei Estadual nº 12.262, de 23 de julho de 1996, que dispõe sobre a Política Estadual de Assistência Social;
Considerando a Lei Estadual n° 12.227, de 2 de julho de 1996, que cria o Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS – e dá outras providências;
Considerando o Decreto Estadual n° 46.873, de 26 de outubro de 2015, que dispõe sobre as transferências de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS;
Considerando o Decreto Estadual n° 46. 982, de 18 de abril de 2016, que altera o Decreto n° 38.342, de 14 de outubro de 1996, que aprova o Regulamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS –, criado pela Lei n° 12.227, de 2 de julho de 1996;
Considerando a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público; define diretrizes para a política de fomento e de colaboração com organizações da sociedade civil; institui o termo de colaboração e o termo de fomento; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999;
Considerando o Decreto Federal n.º 8726, de 27 de abril de 2016 que regulamenta a Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública federal e as organizações da sociedade civil;
Considerando o Decreto Estadual n.º 47132, de 20 de janeiro de 2017, que Regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999, e dá outras providências;
Considerando a Resolução do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG - n.º 522 de 25 de junho de 2015, que aprova o Programa Estadual de Qualificação da Gestão Descentralizada do SUAS – Programa Qualifica SUAS;
Considerando a Resolução do CEAS/MG n.º 524/2015, que dispõe sobre o Plano Estadual de Regionalização dos Serviços de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade;
Considerando as demandas recebidas nos Fóruns Regionais dos Territórios de desenvolvimento do Estado de Minas Gerais;
Considerando as deliberações das Conferências Regionais e Estadual de Assistência Social de Minas Gerais;
Considerando a Resolução do CEAS/MG nº 587, de 17 de março de 2017, que aprova o Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial no estado de Minas Gerais, e
Considerando que a implantação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS exigiu e vem exigindo um conjunto de ações para a qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social na perspectiva de aprimorar seu campo de proteção, assegurando sua especificidade ao tempo em que contribui com a intersetorialidade, que articula ações de proteção entre os entes federados, entidades e organizações de assistência social;

RESOLVE:
Art. 1º. Pactuar quais as responsabilidades dos municípios em relação ao Programa de Aprimoramento da Rede Socioassistencial do SUAS - Rede Cuidar.

Parágrafo único: O objetivo do programa é instituir e fortalecer mecanismos de incentivo financeiro e material, assessoramento técnico, qualificação continuada e monitoramento para aprimorar os serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pela rede socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Das Responsabilidades
Art. 2°- As responsabilidades dos municípios estão relacionadas às seguintes situações:
I- Responsabilidades em relação às entidades e organizações de assistência social localizadas em seu âmbito de atuação e contempladas pelo Programa; e;
II- Responsabilidades em relação às Unidades de execução direta localizadas em seu âmbito de atuação e contempladas pelo Programa.

Art. 3º Em relação às Entidades e Organizações de Assistência Social localizadas em seu âmbito de atuação caberá aos Municípios:
I – Realizar o aceite para o Programa de Aprimoramento da rede socioassistencial em seu âmbito;
II – Mobilizar as entidades e organizações de assistência social elegíveis para que realizem o aceite do Programa;
III- Coordenar, acompanhar e monitorar a execução do Plano de Aprimoramento das Entidades, de acordo com o Indicador de Referência da Entidade e as variáveis que o compõem, a ser disponibilizado pela SEDESE;
IV – Articular a rede do Sistema de Garantia de Direitos para garantir a convivência familiar e comunitária na Alta Complexidade;
V – Fazer adesão à Central de Acolhimento a ser criada pela SEDESE e pactuada na CIB;
VI – Apoiar e supervisionar tecnicamente as entidades e organizações de assistência social conforme prioridades a serem pactuadas na CIB;
VII – Incentivar a rede socioassistencial a participar das ações do Programa Qualifica SUAS;
VIII – Viabilizar estratégias e mecanismos de organização para integração dos serviços, programas, projetos e benefícios em seu âmbito de atuação, fortalecendo o vínculo das entidades e organizações de assistência social ao SUAS;
IX– Realizar o preenchimento adequado no Censo SUAS e no CNEAS das entidades e organizações de assistência social existentes no município;
X – Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo Governo Estadual;
XI – Promover a integração do serviço de acolhimento Institucional com os demais serviços socioassistenciais garantindo a integralidade da Proteção Social;
XII – Realizar o preenchimento dos sistemas oficiais dos governos federal e estadual;
XIII – Mobilizar as entidades e organizações de assistência social a procederem ao registro dos casos de violência no Sistema de Registro de Situações de Violência do SUAS/MG.

§1º O gestor municipal deve fomentar as ações voltadas ao fortalecimento do Conselho de Assistência Social do Município, no que tange à inscrição, acompanhamento e fiscalização das Entidades e Organizações de Assistência Social e Ofertas em consonância com as normativas do SUAS.
§2º Quando se tratar de entidades e organizações de assistência social que desenvolvem ofertas com abrangência em mais de um município, as responsabilidades serão regulamentadas por meio de resolução específica a ser pactuada na CIB.

Art. 4º Os municípios que possuem em seu território unidades de gestão direta, que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social elegíveis, obedecerão aos Incisos I, V, XI, XII do artigo 3º desta Resolução e deverão:
I – Criar condições para a superação das fragilidades apontadas pelas variáveis do Indicador de referência;
II – Prestar contas do recurso recebido, de acordo com a legislação vigente;
III – Implementar as atividades previstas e acordadas no âmbito do apoio, supervisão e capacitação técnica;
IV – Comprometer-se com a disseminação e a aplicação das competências adquiridos por meio dos processos de apoio técnico, supervisão e capacitação técnicas;
V– Criar espaços e fortalecer a participação dos (as) trabalhadores (as) e usuários (as) nos processos de aprimoramento da rede;
VI – Liberar os (as) trabalhadores (as) das unidades para participar de supervisões, capacitações e apoios técnicos;
VII – Proceder ao registro dos casos de violência no Sistema de Registro de Situações de Violência do SUAS/MG.

Art.5º O Gestor municipal deverá informar ao Conselho Municipal de Assistência social sobre a realização do aceite e o acompanhamento do Plano de Aprimoramento das entidades.

Art. 6° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 05 de maio de 2017.

Simone Aparecida Albuquerque
Subsecretária de Estado de Assistência Social
Coordenadora da Comissão Intergestores Bipartite

José Ferreira da Crus
Presidente do COGEMAS
Representante Titular do COGEMAS na
Comissão Intergestores Bipartite

15 961846 - 1

Fundação de Educação para o Trabalho de Minas Gerais

Presidente: Lindomar Gomes da Silva

ATO DE RATIFICAÇÃO
ATO Nº 01/2017
Reportando-me à solicitação Gabinete da Presidência, ratifico e reconheço a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, caput, da lei Federal nº 8.666/93 e consoante Parecer Jurídico nº 54/2017 para contratação de profissional Marcelo Alexandrino de Souza fim de compor a equipe do Processo Estratégico Poupança Jovem em Sabará/MG desempenhando as atividades de Educador, consignado nas Dotações Orçamentárias OP/2017- 1261.12.362.0 81.4662.0001.33.90.36.05 FONTE.0.71.1.Belo Horizonte, 11 de maio de 2017.Lindomar Gomes Presidente UTRAMIG.

15 961758 - 1

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas

Secretário: Murilo de Campos Valadares

Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais

Diretor-Geral: Djaniro da Silva

Atos assinados pelo Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DEER/MG: Declara APOSENTADO, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 05 de julho de 2005, com proventos integrais, os servidores:
AMAVEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA, MASP 1.033.551-1, CPF 449.097.306-30, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível IV, Grau F, a partir de 20 de abril de 2017.
GERALDO TADEU DA SILVA DIAS, MASP 1.032.775-7, CPF 379.404.656-00 , ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau H, a partir de 30 de março de 2017.
JOSÉ DA SILVA SOUZA, MASP 1.032.332-7, CPF 321.209.236-04, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível V, Grau A, a partir de 19 de abril de 2017.
MARCUS VINÍCIUS PINTO DE CARVALHO, MASP 1.028.335-6, CPF 311.236.006-00, ocupante do cargo de Gestor de Transportes e Obras Públicas, Código GTOP, Nível V, Grau E, a partir de 17 de março de 2017.
MARIA LOURICE CHAMI FERNANDES, MASP 1.028.437-0, CPF 554.265.576-91, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau E, a partir de 02 de maio de 2017.
Declara APOSENTADO, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional Federal nº 41, de 19 de dezembro de 2003, os servidores:
ANTÔNIO GOMES DA SILVA, MASP 1.033.506-5, CPF 337.079.366-00, ocupante do cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível I, Grau H, a partir de 14 de fevereiro de 2017.
ROBERTO CAMPOS NUNES, MASP 1.023.037-3 , CPF 132.757.206-00, ocupante do cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível V, Grau A, a partir de 17 de abril de 2017.

REGISTRA AFASTAMENTO PRELIMINAR À APOSENTADORIA, nos termos do § 24 do artigo 36 da Constituição Estadual/1989, dos servidores:
Anselmo Jardim de Andrade, Masp 1032784-9, a partir de 28/04/2017, referente ao cargo de Auxiliar de Transportes e Obras Públicas, Código AUTOP, Nível V, Grau F.
Suzete Gomes Enoque, Masp 1018294-7, a partir de 08/05/2017, referente ao cargo de Agente de Transportes e Obras Públicas, Código AGTOP, Nível IV, Grau E.
"Errata"
Na matéria publicada no "Minas Gerais" de 05/05/2017:
Onde se lê... Ato assinado pelo Senhor Diretor Geral
Leia-se ... Atos assinados pelo Senhor Vice-Diretor Geral.

JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 237ª Sessão Ordinária realizada em 27/04/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GUT6889	4749664	Filemon Antonio Batista

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HGZ2582	4728680	Claudia Etelvina S. Botelho
DBG8651	4784115	Douglas Rodrigues Ferreira
HHK9760	5016565	Ednaldo Perez Ruas
ASX8824	4771583	Florevaldo Avancini
HKF8056	4722712	Gabriele Stefane Rodarte
GXP3852	4738061	George Felipe Pinto Coelho
GYO4918	4755103	Iury Rafael Alves Aguiar
MGI8735	4761173	Jfernandes Transp. Ltda ME
OLU6828	4771367	Jose David Silva Vieira
HDQ0653	4773264	Jose Marques Da Silva
BQF1267	4745922	Jose Medeiros Ulhoa
KEI1351	4764001	Leonardo Vagetti Goncalves
GPM7103	4746311	Luiz Claudio Pereira Andrade
HKJ2215	4744971	Marcos Eustaquio Da Silva
NYG9921	4750487	Mauricio Meneghini Esmeraldo
HHE7810	5057241	Maycol Marques Lacerda
APA6464	4747721	Paulista SP Transp. Ltda Epp
CLH3844	4749265	Paulista SP Transp. Ltda Epp
AUD5539	4726292	Paulo Mauricio Faria Silva
MTG8087	4743858	Roberto Ronald Gomes
GVE6373	4756116	Silvanio Fagundes Felisberto
HAE4883	4744418	Silverio Ribeiro De Souza
AHU6066	4726329	Transportadora Equador Ltda
IGB4364	4770302	Valdomiro Michelon
OLP3970	5024641	Victor Junior Ferreira Da Costa

RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
HFD7873	4774796	J E Medes Ltda.
EJV9495	4783444	Jefer Prod. Siderurgicos Ltda
CPG4804	4770494	Jefer Prod. Siderurgicos Ltda
EJV9465	4783443	Jefer Prod. Siderurgicos Ltda

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.
Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 238ª Sessão Ordinária realizada em 27/04/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
DXR4724	4741501	Deive Junior Bortolato

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GYP5408	4726879	Altamiro Teixeira
GYP5408	4726878	Altamiro Teixeira
HBH5858	4737410	Andrea Eugenia B. Amancio
NLU0609	4745129	Carlos Humberto De Souza
HKF7942	4758620	Carlos Roberto De Oliveira
HDZ3233	4736266	Denis De Oliveira Silva
OLQ1737	4775592	Ednaldo Mendes Baesse
HBN6526	4730848	Expresso Figueiredo Ltda
HHO0078	4755263	Expresso Nacional Ltda
HIJ9226	4753055	Ezequiel Tranp.Pesado Ltda
GVP9887	4777831	Joana Darc Ribeiro Silva
GTC3368	4737578	Joao Nunes De Moraes
EFO1915	4749887	Jose Dilson De Macedo
HAG3340	5026349	Jose Jacinto Pereira
GVQ0934	4741874	Jose Nelmar Ferraz Pinheiro
HDJ5181	4745143	Josilene Vasconcelos Rabelo
GVZ5982	4732202	Lucas Liberio Lacerda
IRK9622	4769855	Mauren Fraga Ferreira
MTU7847	4760910	Minastur Transp.Turismo Ltda
NLO1109	4747039	Rogerio Oliveira Campos
HCT4920	5022385	Sueli Da Silva Porto
ATV0596	4756409	Transp. Vantroba Ltda
ALV9269	4732686	Transportes Ardo Ltda
CBS4997	4756335	Viviano Ferrreira Almeida

RECURSOS INDEFERIDOS P/ INTEMPESTIVIDADE

Placa	Processamento	Recorrente
MTN4790	5054721	Darcy Travaglia EPP
MSC6811	4777174	Darcy Travaglia EPP
KCR0193	4742341	Dorival Rubim
EJV9361	4775253	Jefer Produtos Siderurgicos Ltda
CPG4703	4771162	Jefer Produtos Siderurgicos Ltda
EJV9353	4764030	Jefer Produtos Siderurgicos Ltda

OBS: Das decisões da JARI, cabe recurso ao CETRAN/MG, consoante disposto no artigo 288 da Lei Federal nº 9.503 de 23/09/97.
Márcio Martins dos Santos/Coordenador Geral.
JARI-DEER/MG
3ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações
Presidente: ALEXANDRE CORSINO
Súmula da 239ª Sessão Ordinária realizada em 27/04/2017
RECURSOS DEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
GYP2705	4770839	Bruno Daniel Almeida
HJF4515	4747016	Viacao Sao Francisco Ltda

OBS: Em relação ao recurso DEFERIDO, a restituição será feita sob forma de Crédito em conta corrente ou por ordem de pagamento, no DER-MG. Requerimento de restituição de multa de trânsito, e documentação necessária. Disponível no site www.der.mg.gov
RECURSOS INDEFERIDOS

Placa	Processamento	Recorrente
HFD8965	4749059	Adao Rodrigues Moreira
GXT2978	4756452	Ademir Rosa Dos Santo
GRM5223	4761621	Alessandra Teixeira Da Silva